



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 15.266, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Declara ponto facultativo o dia 15 de outubro de 2026 em comemoração ao Dia do Professor.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no dia 15 de outubro de 2026, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Osasco, em comemoração ao Dia do Professor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

GERSON PESSOA
Prefeito

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901
Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.272, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.07	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA				
01.07.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E REND				
01.07.001.11.334.0017.2.025	Auxílio para Inclusão no Mercado de Trabalho				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				
		01.110.0000	27.000,00		101
			TOTAL	27.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.32	SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E				
01.32.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA				
01.32.001.14.334.0017.2.004	Qualificação Socioprofissional				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
		01.110.0000	27.000,00		962
			TOTAL	27.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos
Secretária Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade em exercício

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 60.240,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						Dotação
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.700.0000	51.800,00	1254	
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER					
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ					
01.12.001.27.812.0010.2.028	Disseminação de Atividades Culturais e Esportivas Descentralizadas					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		01.700.0000	8.440,00	1255	
			TOTAL	60.240,00		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
01.18.001	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
01.18.001.04.122.0001.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.700.0000	60.240,00	1177
			TOTAL	60.240,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.271, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.482,83 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.04.122.0001.2.006	Representações Oficiais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5.482,83		458
TOTAL			5.482,83		
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.					
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	3.290,64		1801
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	520,89		470
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	560,00		474
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	532,42		479
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	578,88		480
TOTAL			5.482,83		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Thiago Borges Batista
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.269, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 800.351,34 (oitocentos mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o inc. II do § 3º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01.09	SECRETARIA DA SAÚDE			
01.09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
01.09.015.10.122.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310.0000		800.351,34
TOTAL				800.351,34

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.270, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.891.943,66 (dez milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o §4º do art. 4º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001.15.452.0011.2.038	Iluminação Pública				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.100.0002	900.000,00		422
01.11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
01.11.001.15.452.0011.2.038	Iluminação Pública				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.100.0002	9.991.943,66		423
TOTAL			10.891.943,66		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N.º 15.268, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.535.268,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais), de acordo com o §4º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.444, de 19 de dezembro de 2025, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
01.09.012.10.303.0014.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			05.304.0000	482.268,00
					364
01.09	SECRETARIA DA SAÚDE				
01.09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
01.09.010.10.302.0015.2.023	Gestão Compartilhada de Equipamentos Públicos				
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO			05.302.0000	1.053.000,00
					358
				TOTAL	1.535.268,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



Procuradoria
Geral do Município
Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.532, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0009	25.000,00		PL29
TOTAL			25.000,00		

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	08.804.0009	12.500,00		1545
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0009	12.500,00		1546
TOTAL			25.000,00		

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Geraldo Aparecido de Oliveira Leite
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer em exercício

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901
Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O RIO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI N° 5.533, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0123	100.000,00		PL34
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0221	50.000,00		PL34a
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.811.0010.2.030	Apoio ao Esporte de Alto Rendimento				
4.4.50.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.804.0249	200.000,00		PL34b
TOTAL			350.000,00		

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0123	100.000,00		1350
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0221	50.000,00		1413
01.12	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER				
01.12.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO				
01.12.001.27.812.0010.2.031	Esporte Amador				
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.804.0249	200.000,00		1420
TOTAL			350.000,00		

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Tivelato
Secretária de Finanças

Thiago Borges Batista
Secretário de Esportes, Recreação e Lazer

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192

CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA O FUTURO

Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

LEI Nº 5.534, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 5.777,00 (cinco mil, setecentos e setenta e sete reais), observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			
		08.804.0228	5.777,00	1661
			TOTAL	5.777,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

01.34	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001	GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL			
01.34.001.15.182.0005.2.011	Manutenção de Equipamentos Públicos			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		08.804.0228	5.777,00	1663
			TOTAL	5.777,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Gerson Pessoa
Prefeito

Regiane Santo Trevelato
Secretária de Finanças

Renato Castineira
Coordenador de Defesa Civil

Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Sala 22 – Vila Bussocaba – Osasco – SP – Fone: 3652-9192
CEP: 06023-901

Home Page: www.osasco.sp.gov.br – E-mail: datl.pgm@osasco.sp.gov.br

RESUMO DAS PORTARIAS**07/10/2026**

Gerson Pessoa, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR**

PORTARIA Nº 1918/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, SHEILA PEREIRA DOS SANTOS, RG 52.428.040-X, da função gratificada de **DIRETOR DE ESCOLA I**, do(a) **Creche Maria José da Silva Jesus** do(a) **Secretaria de Educação** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de setembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1939/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA VIANA DA SILVA, 205557, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18 de setembro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1951/2026 - EXONERAR, A PEDIDO, JOSÉ ARNALDO DA SILVA, 200048, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS** - da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **7 de outubro** do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 02.319/2026; Contrato Emergencial nº 112/2026-A; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **PLANETA EDUCAÇÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DESTINADOS À CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSASCO, conforme especificações, quantitativos, metodologia, condições de execução, unidades atendidas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento independentemente de transcrição.; Valor total de R\$ 27.006.538,56 (vinte e sete milhões, seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo Administrativo nº 01.863/2026; Contrato nº 110/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **CASA VIDA – MORADIA ASSISTIDA PARA IDOSOS LTDA.**; Assunto: Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de Serviços de Internação de Longa Permanência de Idoso - ILPI, em atendimento a Paciente Senhora FÁTIMA REGINA DE MORAES, Grau de dependência III, com quadro de Alzheimer, Insuficiência Venosa e comprometimento cognitivo, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Digital nº 1500316-77.2026.8.26.0405, conforme Termo de Referência às fls. 61/63, Plano de Trabalho/Orçamento da unidade da CONTRATADA às fls. 64/65, manifestação técnica da Secretaria de Assistência Social às fls. 68/69 e Despacho de Autorização do Secretário de Assistência Social à fl. 83; Valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).; e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.116/2025; Termo de Aditamento nº 056/2026 (CGM) ao Termo de Colaboração nº 009/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ATUS SOCIAL**; Assunto: O presente termo tem por objeto a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 009/2025, por mais 12 (doze) meses, contada de 04 de setembro de 2026, conforme manifestações da Secretaria de Assistência Social às fls. 315/316, 375 e 382, da Controladoria Geral do Município às fls. 366/368 e 372/374, do Parecer Jurídico às fls. 380/381 e 387 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 391; Valor total de R\$ 1.408.262,40 (um milhão, quatrocentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 08.885/2022; Termo de Aditamento nº 060/2026 (CGM) ao Termo de Colaboração nº 011/2022; Entidade Municipal Parceira: Município de



Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAR MADRE BENEDITA**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 011/2022, por mais 12 (doze) meses, contada de 18 de setembro de 2026, considerando as manifestações da Secretaria de Assistência Social às fls. 980/988, Certidão de Apostilamento *ex officio* de prorrogação da vigência à fl. 1.051, o plano de trabalho às fls. 1.038/1.043, considerações da Controladoria Geral às fls. 1.025/1.029, 1.048/1.049 e 1.057/1.058 e Despacho de Autorização do Secretário à fl. 1.067; Valor total de R\$ 524.400,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 06.180/2023; Termo de Aditamento nº 084/2026 (CGM) ao Contrato de Gestão nº 138/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE - ALPHA**; Assunto: Fica regularizada a vigência do Contrato de Gestão nº 138/2023, mediante o cômputo e prorrogação pelo período de 02 (dois) meses a título de implantação, a contar de 16 de outubro de 2026, sem acréscimo de valores, conforme manifestação da Secretaria de Saúde às fls. 16.677/ 16.679, parecer jurídico às fls. 16.681/16.682 e Despacho de autorização do Secretário de Saúde à fl. 16.685 e Vigência: 2 (dois) meses.

Processo Administrativo nº 25.379/2022; Termo de Aditamento nº 165/2026 ao contrato nº 112/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 112/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de outubro de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 1.909 e 2.053, da CONTRATADA às fls. 1.911 e 1.921, Parecer Jurídico às fls. 2.049/2.050 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à fl. 2.057; Valor total de R\$ 3.759.750,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 25.379/2022; Termo de Aditamento nº 166/2026 ao contrato nº 113/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COAPAR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 113/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de outubro de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 1.909 e 2.053, da CONTRATADA às fls. 1.913 e 1.928, Parecer Jurídico à fl. 2.049/2.050 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à



fl. 2.057; Valor total de R\$ 4.480.740,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil e setecentos e quarenta reais) e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 25.379/2022; Termo de Aditamento nº 167/2026 ao contrato nº 114/2026; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **COOAAFAPP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUAÇU PAULISTA E REGIÃO**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 114/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de outubro de 2026, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 1.909 e 2.053, da CONTRATADA às fls. 1.915 e 1.933, Parecer Jurídico à fl. 2.049/2.050 e Despacho de Autorização do Senhor Secretário à fl. 2.057; Valor total de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 01.873/2025; Termo de Aditamento nº 169/2026 ao contrato nº 075/2025; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico; Contratada: **ARS TECNOLOGIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 075/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de novembro de 2026, conforme manifestação da CONTRATADA às fls. 479/480, manifestação da Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico às fls. 505/506, Parecer Jurídico às fls. 514/515 e Despacho de Autorização da Senhora Secretária à fl. 518; Valor total de R\$ 839.760,00 (oitocentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais) e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 02.051/2026; Termo de Contrato nº PD260512; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana; Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**; Assunto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na “Planilha de Orçamento” (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” E0260866 (Anexo II); valor total de R\$ 18.077.739,00 (dezoito milhões, setenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais); e vigência: 60 (sessenta) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2011/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização de prorrogação do contrato de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sr. N.B.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 2011/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 074/2025 a favor da **CASA DE REPOUSO ALVORECER LTDA**, CNPJ n. 09.130.247/0001-05, pelo valor mensal de R\$ 6.168,58 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 74.022,96 (setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 13 de novembro de 2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

III – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social Adjunto



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social

DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2646/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização de prorrogação do contrato de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. J.C.B.S.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 2646/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 083/2025 a favor da **CASA DE REPOUSO RENASCER NA 3ª IDADE LTDA**, CNPJ n. 05.562.427/0001-05, pelo valor mensal de R \$ 7.342,30 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 88.107,60(oitenta e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos), a contar de 09 de dezembro de 2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

III – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social Adjunto



DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DGA

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSOS: 2011/2025;2328/2025;2486/2025;2645/2025 e 2646/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Torna-se sem efeito as publicações dos dias 23/09/2026 e 24/09/2026, referente I.L.P.I.

DESPACHO

Sr. Daniel Matias, Secretário Municipal de Assistência Social Adjunto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar nulo os “Ato do Secretário” referentes aos processos listados acima, publicados nos dias 23/09/2026 e 24/09/2026 respectivamente na Imprensa Oficial do Município de Osasco nº (s) 3087e 3088, para que sejam feitas as devidas adequações aos textos.

1- Publique-se.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias
Secretário de Assistência Social Adjunto

**DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:**2645/2025**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**ASSUNTO:** Autorização de prorrogação do contrato de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. I.G.**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 2646/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 082/2025 a favor da **CASA DE REPOUSO RENASCER NA 3ª IDADE LTDA**, CNPJ n. 05.562.427/0001-05, pelo valor mensal de R \$ 7.342,30 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 88.107,60 (oitenta e oito mil, cento e sete reais e sessenta centavos), a contar de 04 de dezembro de 2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

III – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias**Secretário de Assistência Social Adjunto**



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social

DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2486/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização de prorrogação do contrato de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. M.A.S.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 2011/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 080/2025 a favor da **CASA DE REPOUSO ALVORECER LTDA**, CNPJ n. 09.130.247/0001-05, pelo valor mensal de R\$ 6.168,58 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 74.022,96 (setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 09 de dezembro de 2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;

III – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social Adjunto



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Assistência Social

DGA-DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:2328/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO: Autorização de prorrogação do contrato de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI – para Sra. D.F.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 2011/2025, com fundamento na Cláusula Terceira do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **FICA PRORROGADA**, a vigência da cláusula 3.1 do contrato n. 072/2025 a favor da **CASA DE REPOUSO ALVORECER LTDA**, CNPJ n. 09.130.247/0001-05, pelo valor mensal de R\$ 6.168,58 (seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 74.022,96 (setenta e quatro mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 05 de novembro de 2026.

I - Publique-se;

II- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Not0a de Empenho;

III – Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 06 de outubro de 2026

Daniel Matias

Secretário de Assistência Social Adjunto



ATO DO SECRETÁRIO

(Parecer Técnico - Art. 42 - Inc. I - Decreto Municipal nº 11.384/2016 referente à justificativa de ausência de realização do Chamamento Público)

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Justificativa da Dispensa de Chamamento Público - Emenda Parlamentar Municipal 2026 - Projeto "Oficinas de Idiomas" - OSC Amigos da Esperança.

A Política de Assistência Social, estruturada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, orienta-se pela proteção social, prevenção de riscos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, inclusão social e ampliação do acesso a direitos. A atuação articulada entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil constitui instrumento legítimo para o desenvolvimento de projetos de interesse público e recíproco, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

No Processo Administrativo Digital nº 202602017462, a iniciativa decorre de Emenda Parlamentar Municipal individual de autoria do Vereador Laércio Mendonça, com destinação à OSC Amigos da Esperança, CNPJ nº 27.516.466/0001-09, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para aquisição de veículo 0 km destinado ao apoio logístico das Oficinas de Idiomas, cursos profissionalizantes, atendimento psicológico e ações de apoio ao imigrante, incluindo visitas aos usuários e famílias, busca de doações, transporte de materiais e articulação com a rede de serviços.

Nesse sentido, considerando o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, justificam-se os seguintes itens:

a) A situação que caracterize e motive a dispensa ou a inexigibilidade:

A presente parceria envolve recursos decorrentes de emenda parlamentar municipal com indicação específica da Organização da Sociedade Civil beneficiária. O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. Em igual sentido, o art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 autoriza a Administração Pública Municipal a dispensar a realização do Chamamento Público nos casos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares, observados os demais requisitos legais para celebração da parceria.

No caso concreto, o PAD identifica expressamente a origem parlamentar do recurso, a OSC indicada, o objeto, o valor global e a natureza orçamentária de investimento, com reserva no montante de R\$ 120.000,00 - Equipamentos e Material Permanente. Assim, a ausência de competição não decorre de escolha discricionária entre potenciais executores, mas da hipótese legal específica aplicável às emendas parlamentares, sem prejuízo da necessária verificação da habilitação, da regularidade documental, da compatibilidade do Plano de Trabalho e da viabilidade da execução.

O Plano de Trabalho corrigido apresenta como objeto a aquisição de veículo 0 km para apoiar as atividades e atendimentos realizados pela organização, prevendo a aquisição e regularização do bem, seu registro patrimonial e a utilização em ações externas relacionadas às frentes socioassistenciais descritas no projeto. A



medida possui caráter instrumental e objetiva qualificar a capacidade logística da OSC no desenvolvimento de ações de interesse público vinculadas à política de assistência social.

Dessa forma, resta configurada a hipótese de dispensa de chamamento público prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b) Razão da escolha da OSC:

A Organização Amigos da Esperança é a Organização da Sociedade Civil expressamente indicada como beneficiária da Emenda Parlamentar Municipal que originou o presente processo. A escolha da OSC está, portanto, vinculada à destinação específica do recurso parlamentar, sem afastar a análise dos requisitos de habilitação e da capacidade de execução exigidos pelo regime jurídico das parcerias.

A documentação constante do PAD demonstra que a entidade possui CNPJ ativo, inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, estatuto social com finalidades compatíveis com a atuação socioassistencial e educacional complementar, experiência prévia comprovada por relatório de atividades e histórico de ações com oficinas de idiomas, convivência, orientação, apoio psicossocial e integração comunitária. A OSC apresentou, ainda, documentação de regularidade fiscal, atualização de sua composição dirigente e Plano de Trabalho corrigido, com metas, indicadores, metodologia e mecanismos de monitoramento relacionados à aquisição e à utilização do veículo.

A proposta prevê a aquisição de 01 (um) veículo 0 km e a realização de, no mínimo, 04 (quatro) ações externas com apoio do bem durante a parceria, com controle de utilização contendo data, destino, finalidade, atividade ou público apoiado e responsável. Também estabelece que despesas operacionais posteriores, tais como seguro, combustível, manutenção e custos não abrangidos pelo investimento, serão custeadas com recursos próprios da OSC, preservando a natureza da emenda destinada à aquisição de bem permanente.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Amigos da Esperança, CNPJ nº 27.516.466/0001-09, para execução do objeto descrito no PAD nº 202602017462, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e o Plano de Trabalho corrigido, observadas a aprovação pelo concedente e as demais etapas de controle e formalização aplicáveis.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social

Secretaria de
Assistência Social

PARECER TÉCNICO

(Art. 45 - Inciso I do Decreto Municipal nº 11.384/2016)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 202602017462 – “ONG Amigos da Esperança”

OBJETO DA PARCERIA: Celebração de Termo de Fomento com a **ONG Amigos da Esperança**, CNPJ nº 27.516.466/0001-09, para aquisição de veículo 0 km destinado ao apoio logístico das Oficinas de Idiomas, cursos profissionalizantes, atendimento psicológico e ações de apoio ao imigrante, no valor global de R\$ 120.000,00, oriundo de Emenda Parlamentar Municipal individual de autoria do Vereador Laércio Mendonça.

Considerando o Plano de Trabalho corrigido apresentado pela Organização da Sociedade Civil ONG Amigos da Esperança;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, que disciplinam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando que a parceria envolve recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Municipal, hipótese em que a legislação autoriza a celebração sem chamamento público, observados os requisitos de habilitação e a regular instrução processual;

Considerando a finalidade pública de qualificar as condições de atendimento e a capacidade logística da organização na execução de ações socioassistenciais, mediante aquisição de bem permanente diretamente relacionado ao objeto da parceria;

Considerando a documentação de habilitação, regularidade, experiência prévia e capacidade operacional juntada ao Processo Administrativo Digital;

Seguem as razões técnicas relevantes à formalização do Termo de Fomento perante a Organização da Sociedade Civil ONG Amigos da Esperança.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Assistência Social - SAS, gestora municipal da Política de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 11.384/2016, procedeu à análise do Plano de Trabalho, dos documentos de habilitação e dos elementos técnicos e financeiros integrantes do PAD nº 202602017462.

A celebração do Termo de Fomento sem chamamento público encontra fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 40, inciso V, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, por envolver recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Municipal com indicação da organização beneficiária. A dispensa do procedimento competitivo não afasta a necessidade de comprovação da regularidade da OSC, da compatibilidade de suas finalidades institucionais, da capacidade técnica e operacional, da adequação do Plano de Trabalho e da economicidade dos custos apresentados.



O objeto possui pertinência com a política de assistência social na medida em que o veículo será utilizado como instrumento de apoio às ações desenvolvidas pela OSC, incluindo deslocamentos para visitas aos usuários e famílias, busca e retirada de doações, transporte de materiais, articulação com a rede de serviços e apoio às Oficinas de Idiomas, cursos profissionalizantes, atendimento psicológico e ações voltadas ao público imigrante. O bem será incorporado ao patrimônio da organização e sua utilização deverá permanecer vinculada às finalidades pactuadas na parceria.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresenta mérito e pertinência com a modalidade de Termo de Fomento e com a destinação da Emenda Parlamentar Municipal. O Plano de Trabalho corrigido delimita o objeto como aquisição de 01 (um) veículo 0 km para apoio às atividades e atendimentos da OSC, articulando a aquisição do bem às finalidades socioassistenciais e às necessidades logísticas identificadas. A proposta estabelece metas verificáveis, compreendendo a aquisição e regularização do veículo e a realização de, no mínimo, 04 (quatro) ações externas com apoio do bem durante a execução da parceria.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação, da parceria prevista no Decreto Municipal nº 11.384/2016:

Verifica-se identidade e reciprocidade de interesses entre a Administração Pública e a OSC. Ao Município interessa qualificar a execução de ações socioassistenciais destinadas a públicos em situação de vulnerabilidade e ampliar a capacidade de articulação territorial da rede; à organização compete executar o projeto conforme o Plano de Trabalho, utilizar o veículo nas finalidades pactuadas, conservar o bem, manter controle de uso e prestar contas dos recursos públicos recebidos.

c) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto:

Os objetivos e finalidades institucionais constantes do Estatuto Social são compatíveis com as atividades socioassistenciais, educativas, de orientação e apoio comunitário relacionadas ao objeto. A capacidade técnica e operacional está evidenciada pelo histórico institucional, inscrição no CMAS, relatório de atividades, execução prévia de oficinas e ações comunitárias, documentação cadastral, composição dirigente atualizada e demais documentos de habilitação constantes do processo. A OSC demonstrou experiência no atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias, inclusive mediante Oficinas de Idiomas, ações de convivência, rodas de conversa e atendimento psicossocial.

d) da viabilidade de sua execução:

A execução mostra-se tecnicamente viável. O recurso reservado totaliza R\$ 120.000,00 e está classificado em GND4 - Equipamentos e Material Permanente, compatível com a aquisição de veículo. O Plano de Trabalho prevê pesquisa e seleção do veículo, aquisição, documentação, regularização, registro patrimonial e posterior utilização nas atividades externas, atribuindo à OSC o custeio, com recursos próprios, das despesas operacionais não abrangidas pela emenda.



e) da verificação do cronograma de desembolso:

A execução do objeto foi estruturada para período de 04 (quatro) meses, com pesquisa e definição da aquisição no primeiro mês, compra e regularização no segundo mês e utilização do veículo nas ações previstas entre o segundo e o quarto mês. A liberação dos recursos deverá observar a versão final validada do cronograma financeiro, a programação orçamentária e a natureza de investimento da despesa, destinando-se exclusivamente à aquisição do bem permanente previsto no Plano de Trabalho.

f) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para o monitoramento da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

O monitoramento deverá considerar a conferência da nota fiscal, comprovante de pagamento, documentação e registro patrimonial do veículo, bem como os relatórios das atividades e o controle de utilização do bem. A aquisição e regularização serão verificadas no período da parceria, e a utilização do veículo nas ações externas será acompanhada mensalmente, sem prejuízo das atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

g) da designação do/a Gestor/a da Parceria:

A designação do Gestor da Parceria deverá ser formalizada pela autoridade competente mediante ato próprio, nos termos do Decreto Municipal nº 11.384/2016, antes da celebração do instrumento, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução, verificar o cumprimento das metas e adotar as providências pertinentes durante a vigência.

h) da designação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria:

O acompanhamento colegiado será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação competente, instituída por ato próprio da Secretaria de Assistência Social, devendo a referência à Portaria vigente constar da instrução final e do instrumento de parceria, conforme aplicável.

PARECER

Das análises realizadas, conclui-se que a proposta apresenta compatibilidade com a finalidade da Emenda Parlamentar Municipal, pertinência com a política pública de assistência social e viabilidade técnica para execução, encontrando-se o objeto, as metas, os indicadores e os meios de monitoramento suficientemente delimitados no Plano de Trabalho corrigido. A documentação constante dos autos demonstra compatibilidade institucional e capacidade de execução da ONG Amigos da Esperança, bem como regularidade necessária ao prosseguimento da formalização.

O valor global da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado à aquisição de bem permanente. A execução financeira deverá observar o Plano de Aplicação e o cronograma de desembolso, a natureza orçamentária GND4 e as regras aplicáveis à aquisição, incorporação patrimonial, utilização e prestação de contas do veículo.

Isso posto, esta Secretaria manifesta-se **favoravelmente** quanto ao mérito e à viabilidade técnica do objeto proposto, ficando a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Osasco e a ONG Amigos da Esperança, CNPJ nº 27.516.466/0001-09, condicionada à conferência e validação da versão final do Plano de

Secretaria de
Assistência Social

Trabalho e do cronograma de desembolso, à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo o tramite necessário previsto em lei havendo as respectivas chancelas, autorizamos a formalização do **Termo de Fomento**, consonante as disposições expressas em lei, bem como nas justificativas apresentadas nos autos processuais.

Osasco, 05 de outubro de 2026.

Daniel Matias da Silva
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**ATO DO SECRETÁRIO****PORTARIA INTERNA / SE****Nº 47/2026 DE 30/09/2026****AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA**

Com fundamento na Deliberação C.E.E. 138/16 e à vista do Processo Nº 202502026856 expede-se a presente Portaria:

ARTIGO 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEGE KIDS LTDA, localizado na Rua Jaú, nº 619, Santo Antônio, – Centro - Osasco – SP, CEP: 060126-320. Sendo mantenedor (a) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEGE KIDS LTDA, CNPJ:44.550.354/0001-85, com curso de Educação Infantil (Berçário, Maternal, Jardim e Pré-Escola) e homologado o Plano de Educação Infantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta Portaria perderá a sua validade, se o curso mencionado neste Artigo, não for instalado no prazo de dois anos civis, a contar da data da sua publicação.

ARTIGO 2º- Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o Plano de Educação Infantil adequado às normas baixadas pelos Conselhos Federais, Estaduais e Municipais de Educação e instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96 e demais legislações pertinentes à Educação Infantil.

ARTIGO 3º- A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão da Escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, propondo, em caso de descumprimento, a cassação da presente autorização de conformidade com o disposto na Deliberação C.E.E. 138/16

ARTIGO 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Osasco, 30 de setembro de 2026.

José Toste Borges
Secretário da Educação

SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA - 2026****OSC: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO SUNDIN****PROJETO: “Um gol para vida”****I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente iniciativa encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 15.090, de 17 de abril de 2026, que altera o Decreto nº 14.880, de 24 de outubro de 2025, o qual dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das ações governamentais custeadas com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

A execução da ação proposta também observa o disposto no Decreto nº 14.551/2025 e no Decreto nº 13.870, de 22 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, responsável por regulamentar, no âmbito municipal, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, a formalização de Termo de Fomento mostra-se juridicamente adequada para viabilizar a execução da atividade esportiva objeto da presente proposta, tendo em vista a destinação de recursos públicos decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, observados o plano de trabalho, a finalidade pública, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, quando cabível, deverá observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aquelas relacionadas às parcerias decorrentes de emendas parlamentares, bem como a regulamentação municipal pertinente, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO SUNDIN, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.331.386/0001-38, com sede no Município de Osasco/SP, apresenta proposta para celebração de parceria com o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – SEREL.



A entidade possui atuação na área esportiva, especialmente no futebol de salão (futsal), desenvolvendo ações voltadas à formação, inclusão social, treinamento, desenvolvimento técnico e participação competitiva

III – DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto:

“Um gol para vida”.

O projeto visa promover a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes em situação de vulnerabilidade social de Osasco e região, por meio da prática esportiva do futsal como ferramenta de educação, prevenção dos riscos sociais, permanência escolar, formação cidadã e melhora na qualidade de vida

As atividades compreenderão aulas e treinamentos técnicos e táticos, preparação física, rodas de conversa, aquisição de materiais esportivos e demais ações necessárias à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho.

IV – DO PÚBLICO-ALVO E REPRESENTATIVIDADE MUNICIPAL

O projeto proposto será destinado as crianças e aos adolescentes de 7 a 16 anos, do sexo masculino e feminino, moradores de Osasco. A inserção do futebol de salão (futsal), permite ofertar oportunidade e benefícios sociais, educacional e cultural. Contribuindo para fortalecer as políticas públicas do município.

V - RELEVÂNCIA SOCIAL E ESPORTIVA

O futsal, constitui importante instrumento de formação integral e social, das crianças e adolescentes, contribuindo para:

- * promoção da saúde e qualidade de vida;
- * desenvolvimento físico e motor;
- * disciplina e responsabilidade;
- * trabalho em equipe;
- * convivência social;
- * desenvolvimento de valores esportivos;
- * fortalecimento da autoestima;
- * ocupação saudável do tempo livre;
- * descoberta e desenvolvimento de talentos esportivos;
- * representação esportiva do Município de Osasco.

Nesse contexto, o apoio à atividade esportiva representa uma ação de interesse público, na medida em que amplia as oportunidades de acesso ao esporte, inclusão social e contribui para a formação integral dos participantes.



A realização das atividades também está alinhada à finalidade institucional de fomentar a modalidade esportiva, ampliar o acesso democrático às práticas esportivas e proporcionar as participantes oportunidades de treinamento e desenvolvimento técnico.

VI - INTERESSE PÚBLICO

Justifica-se o apoio e a execução da atividade esportiva pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE OSASCO SUNDIN, considerando seu relevante interesse público por contribuir para o desenvolvimento da política municipal de esporte, especialmente por meio da formação e incentivo à prática esportiva organizada, em consonância com as diretrizes da política esportiva municipal e com a legislação que regulamenta as parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Por todo exposto, justifica-se, nos termos da legislação vigente e mediante a análise dos documentos que instruem o processo, a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, com aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal – 2026, observadas as normas de execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e demais condições estabelecidas pelo Poder Público.

Osasco, 30 de setembro 2026



THIAGO BORGES BATISTA
Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA – 2026

OSC: LIGA DE KARATÊ DE OSASCO

PROJETO: “Força feminina no tatame e inclusão Karatê Osasco”

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente iniciativa encontra amparo na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 15.090, de 17 de abril de 2026, que altera o Decreto nº 14.880, de 24 de outubro de 2025, o qual dispõe sobre os procedimentos e prazos para a operacionalização das ações governamentais custeadas com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

A execução da ação proposta também observa o disposto no Decreto nº 14.551/2025 e no Decreto nº 13.870, de 22 de agosto de 2023, que altera o Decreto nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, responsável por regulamentar, no âmbito municipal, o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, a formalização de Termo de Fomento mostra-se juridicamente adequada para viabilizar a execução da atividade esportiva objeto da presente proposta, tendo em vista a destinação de recursos públicos decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, observados o plano de trabalho, a finalidade pública, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A celebração do Termo de Fomento sem chamamento público, quando cabível, deverá observar as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aquelas relacionadas às parcerias decorrentes de emendas parlamentares, bem como a regulamentação municipal pertinente, assegurando-se o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, interesse público e demais princípios que regem a Administração Pública.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A LIGA DE KARATÊ DE OSASCO, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.881.334/001-75, com sede no Município de Osasco/SP, apresenta proposta para celebração de parceria com o Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer – SEREL.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

A entidade possui atuação na área esportiva, artes marciais especialmente no karatê, desenvolvendo ações voltadas à formação, inclusão social, treinamento, desenvolvimento técnico e participação competitiva

III – DO OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto:

“Força Feminina no tatame e inclusão de Karate Osasco”

O projeto visa implementar oficinas de karatê voltadas ao público feminino, visando a promoção de saúde integral, desenvolvimento motor, segurança pessoal e inclusão social. As atividades compreenderão treinamentos técnicos e táticos, preparação física, aquisição de materiais e uniformes esportivos e demais ações necessárias à execução do projeto, conforme Plano de Trabalho.

IV – DO PÚBLICO-ALVO E REPRESENTATIVIDADE MUNICIPAL

O projeto proposto será destinado prioritariamente ao público feminino, com idade entre 12 e 50 anos, formação esportiva, disciplina, treinamento técnicos, convivência social e desenvolvimento de competências.

V - RELEVÂNCIA SOCIAL E ESPORTIVA

O karatê constitui importante instrumento de formação integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos, contribuindo para:

- * promoção da saúde e qualidade de vida;
- * desenvolvimento físico e motor;
- * disciplina e responsabilidade;
- * trabalho em equipe;
- * convivência social;
- * desenvolvimento de valores esportivos;
- * fortalecimento da autoestima;
- * ocupação saudável do tempo livre;
- * descoberta e desenvolvimento de talentos esportivos;
- * representação esportiva do Município de Osasco.

Nesse contexto, o apoio à atividade esportiva representa uma ação de interesse público, na medida em que amplia as oportunidades de acesso ao esporte, inclusão social e contribui para a formação integral dos participantes.

A realização das atividades também está alinhada à finalidade institucional de fomentar a modalidade esportiva, ampliar o acesso democrático às práticas esportivas e proporcionar as participantes oportunidades de treinamento e desenvolvimento técnico.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

VI - INTERESSE PÚBLICO

Justifica-se o apoio e a execução da atividade esportiva pela Organização da Sociedade Civil – LIGA DE KARATÊ DE OSASCO, considerando seu relevante interesse público por contribuir para o desenvolvimento da política municipal de esporte, especialmente por meio da formação e incentivo à prática esportiva organizada, em consonância com as diretrizes da política esportiva municipal e com a legislação que regulamenta as parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Por todo exposto, justifica-se, nos termos da legislação vigente e mediante a análise dos documentos que instruem o processo, a formalização da parceria entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, para execução do objeto constante do respectivo Plano de Trabalho, com aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal – 2026, observadas as normas de execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e demais condições estabelecidas pelo Poder Público.

Osasco, 28 de setembro de 2026

THIAGO BORGES BATISTA
Secretário Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO:

Razão Social: ROCHELLE SUPERMERCADO HORTIFRUTI LTDA
Endereço: RUA:PARAHYBA 43 - ROCHDALE - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.093.959/0001-10
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202402004088
Data do Deferimento: 04/02/2025
Data da Validade: 04/02/2026
Responsável Legal: EILLEN MICHELLE DA CRUZ SANTANA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000679-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: PAREZ GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA
Endereço: RUA: BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA 325 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 32.506.761/0001-06
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202402006716
Data do Deferimento: 12/12/2024
Data da Validade: 12/12/2025
Responsável Legal: CAMILA ZOGBI NOGUEIRA PEREZ
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-001792-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: RESTAURANTE IMPERIO DAS MARMITAS II LTDA
Endereço: RUA: CASTANHA DO PARÁ 91 - BPNAÇA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 57.702.643/0001-02
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502000380
Data do Deferimento: 27/02/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002843-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MARICENE FERREIRA AMORIM NATAÇÃO ME

Endereço: RUA:RIO XINGU 137 - IAPI - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 10.996.355/0001-36

Atividade CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

Nº Processo: 202502002584

Data do Deferimento: 25/11/2025

Data da Validade: 25/11/2026

Responsável Legal: LIGIA FERRERIRA AMORIM

Responsável Técnico: JOSE JULIO NUNES DE AMORIM

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-931-000052-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: PÃES E DOCES MONNO BELLO LTDA ME

Endereço: AV: ANTONIO CARLOS COSTA 1342 - BELA VISTA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 27.569.875/0001-65

Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Nº Processo: 202502003856

Data do Deferimento: 06/11/2025

Data da Validade: 06/11/2026

Responsável Legal: WALCKSON GOMES DA SILVA

Responsável Técnico: N/C

Responsável Técnico Substituto: N/C

Nº CEVS: 353440110-472-000600-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: NOVA TORRE DE PISA PIZZARIA LTDA ME

Endereço: RUA: AEMENIA 487 - PRESIDENTE ALTINO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 19.167.953/0002-77

Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 202502004258

Data do Deferimento: 22/12/2025

Data da Validade: 22/12/2026

Responsável Legal: DANILO VITOR NEVES

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-003015-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MEGA POINT LANCHONETE E RESTAURANTE LTD -ME

Endereço: RUA: CONEGO AFOSO 58 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 45.734.977/0001-70

Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 202502005216

Data do Deferimento: 10/11/2025

Data da Validade: 10/11/2026

Responsável Legal: JOSE NEVES CORREIA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-001528-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ODECIO PREZOTTI DO NASCIMENTO
Endereço: RUA: ANALANDIA 575 - ROCHDALE - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.247.624/0001-00
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502006854
Data do Deferimento: 17/11/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: ODECIO PREZOTTI DO NASCIMENTO
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-561-002791-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: RESTAURANTE PROVER LTDA
Endereço: AV: BRASIL 1598 - ROCHDALE - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 50.924.287/0001-14
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502007539
Data do Deferimento: 30/04/2025
Data da Validade: 30/04/2026
Responsável Legal: EDNA FERREIRA DA SILVA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002666-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: PAMELA RAPINI FERNANDES
Endereço: AV: WASHINGTON LUIZ 357 - QUITAUNA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.897.081/0001-36
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502023956
Data do Deferimento: 11/11/2025
Data da Validade: 11/11/2028
Responsável Legal: PAMELA RAPIN FERNANDES
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-471-000849-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: A.G.N GUIMAREAS COMERCIO ATACADO E VAREJO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: RUA : HERMANN 3 - INDUSTRIAL ANHANGUERA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.965.070/0001-84
Atividade CNAE: 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Nº Processo: 202502027760
Data do Deferimento: 11/11/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: GLEISE FERNANDES GUIMARES
Responsável Técnico: GEISA CRISTINA NUNES MANSKE
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000297-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: O MELHOR PASTEL DE VILA LTDA
Endereço: AV: PADRE VICENTE MELILLO 634 - Umuarama - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 50.735.172/0001-81
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502028736
Data do Deferimento: 25/11/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: KLEBER HILARIO ELOI
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-561-003001-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MATEUS PEIXOTO PEREIRA
Endereço: AV: SÃO JOSÉ 400 - Ayrosa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 58.150.155/0001-94
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502029859
Data do Deferimento: 17/11/2025
Data da Validade: 17/11/2028
Responsável Legal: MATEUS PEIXOTO PEREIRA
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-561-002997-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA
Endereço: AV: BRASIL 1674 - Rochdale - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 13.507.540/0001-08
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502032878
Data do Deferimento: 08/01/2026
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUSA COSTA
Responsável Técnico: N/C
Responsável Técnico Substituto: N/C
Nº CEVS: 353440110-471-000858-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2026

Informamos que entramos em contato telefônico/ e-mail com o interessado pelo estabelecimento, porém não houve a retirada da licença de funcionamento pelo responsável legal ou técnico. Por esse motivo a licença está sendo enviada sem assinatura. Para fins de conclusão dos atos da Vigilância Sanitária, será realizada a publicação do deferimento em imprensa oficial do município.



AUTORIZO

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

ASSUNTO: Autorização para ampliação do valor global do Termo de Fomento nº 035/2025, mediante o Termo de Aditamento nº 032/2026, celebrado com a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD.

Processo nº 1.100/2025

DESPACHO

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 1.995/2024, **AUTORIZO o aditamento ao Termo de Fomento nº 035/2025, por meio do Termo de Aditamento nº 032/2026**, celebrado com a Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, inscrita no CNPJ nº 60.979.457/0007-07, nos termos do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, às fls. 263/265, e em conformidade com o Plano de Trabalho, **para ampliação do valor global em R\$ 40.604,85 (quarenta mil seiscientos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao repasse de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal, destinados à aquisição de equipamentos.

Osasco, 06 de outubro de 2026.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO COMUNICA A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO QUE ESTÁ (AO) TIPIFICADA (S) NO ARTIGO 122, DA LEI ESTADUAL Nº. 10.083/98 QUE PREVÊ A (S) PENALIDADE (S) TIPIFICADAS NO ART. 112 DA MESMA LEI.

Razão Social: HOSPITAL VETERINÁRIO PAULISTA LTDA
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Agosto, 131– Lote 180 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 55.073.699/0001-01
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária
Nº Protocolo: 000.153/2026
Auto de Infração nº 00538
Data da Lavratura do AIF: 18/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 0107 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 05/10/2026
Responsável Legal – Marcus Leon Jodre de Oliveira Barbosa – CPF: 411.784.788-07

Razão Social: HOSPITAL VETERINÁRIO PAULISTA LTDA
Endereço: Rua Vinte e Cinco de Agosto, 131– Lote 180 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 55.073.699/0001-01
CNAE/Atividade: 7500-1/00 – Atividade Veterinária
Nº Protocolo: 000.154/2026
Auto de Infração nº 00570
Data da Lavratura do AIF: 13/08/2026
Auto de Imposição de Penalidade nº 0108 – Advertência
Data da Lavratura do AIP: 05/10/2026
Responsável Legal – Marcus Leon Jodre de Oliveira Barbosa – CPF: 411.784.788-07

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO:

Razão Social: LTNPF BAR E RESTAURANTE LTDA
Endereço: AV. PADRE VICENTE MELILLO 1164 - Umuarama - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 28.884.853/0001-52
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502001048
Data do Deferimento: 06/11/2025
Data da Validade: 06/11/2026
Responsável Legal: ELAINE DOMINGOS SIMÕES
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002987-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: JAZAN SUPERMERCADO LTDA
Endereço: AV. JOSÉ BARBOSA DE SIQUEIRA 12 - PADROEIRA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 39.446.184/0001-53
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502001797
Data do Deferimento: 13/11/2025
Data da Validade: 13/11/2026
Responsável Legal: SAMIRA BACELAR ROSA FAVETTO
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000516-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CONFEITARIA MORALES II LTDA
Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS 1496 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 52.803.233/0001-26
Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 202502004572
Data do Deferimento: 04/11/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: LISANDRA MORALES DE OLIVEIRA PUJOL
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001485-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: GUSTAVO MARTINS DE SÁ

Endereço: AVENIDA LUIZ RINK 1703 - MUTINGA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.912.653/0001-15

Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Nº Processo: 202502005627

Data do Deferimento: 04/11/2025

Data da Validade: 04/11/2028

Responsável Legal: GUSTAVO MARTINS DE SÁ

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002984-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BUFFET GABILU KIDS LTDA ME

Endereço: AV. DOS REMÉDIOS 1137 - VILA DOS REMÉDIOS - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 08.333.257/0001-77

Atividade CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê

Nº Processo: 202502005892

Data do Deferimento: 17/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: LÚCIO DA SILVA GOMES

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-562-000148-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BROZ 231 BAR E RESTAURANTE LTDA

Endereço: RUA VIRGÍNIA AURORA RODRIGUES 231 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 49.258.982/0001-05

Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Nº Processo: 202502007351

Data do Deferimento: 11/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: CLAUDIO SILVA GARCIA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002993-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EU E ELA RESTAURANTE LTDA

Endereço: RUA DOUTOR PAULO FERRAZ DA COSTA AGUIAR 139 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 57.369.905/0001-50

Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Nº Processo: 202502007439

Data do Deferimento: 05/11/2025

Data da Validade: 05/11/2026

Responsável Legal: GISELLE TREDEZINE FRAGA TOSTE

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002986-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: JAF SERVICOS MÉDICOS S/S LTDA
Endereço: RUA DONA PRIMITIVA VIANCO 244 - CENTRO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 04.846.798/0002-29
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 202502007583
Data do Deferimento: 19/11/2025
Data da Validade: 19/11/2026
Responsável Legal: SÔNIA MARIA SIMÕES DE ALMEIDA SANCHES
Responsável Técnico: SÔNIA MARIA SIMÕES DE ALMEIDA SANCHES
Responsável Técnico Substituto: JOÃO ANRIMAR GARCIA SANCHES
Nº CEVS: 353440110-863-001335-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ESPACO AQUATICO NATACÃO LTDA
Endereço: AVENIDA HILDEBRANDO DE LIMA 412 - VILA QUITAÚNA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.796.410/0001-90
Atividade CNAE: 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
Nº Processo: 202502009976
Data do Deferimento: 19/11/2025
Data da Validade: 19/11/2026
Responsável Legal: ADEMAR ANTUNES
Responsável Técnico: ELVIS ALMEIDA AMARANTE DE JESUS
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-931-000053-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CASA DO NORTE RIOCOTENSE LTDA
Endereço: RUA ARI BARROSO 108 - PRESIDENTE ALTINO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.597.797/0001-94
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502022397
Data do Deferimento: 05/11/2025
Data da Validade: 05/11/2026
Responsável Legal: JOÃO FRANCISCO DE JESUS
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002812-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: GR INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: AV. ROBERTO PINTO SOBRINHO 181 - VILA MENCK - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 33.516.806/0002-77
Atividade CNAE: 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Nº Processo: 202502025099
Data do Deferimento: 06/11/2025
Data da Validade: 06/11/2026
Responsável Legal: JUSCELINO FRANKLIN DE FREITAS JUNIOR
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-463-000296-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: LANCHONETE ESTRELA DO ALIANCA LTDA
Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES 514 - PIRATININGA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.605.863/0001-55
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502025137
Data do Deferimento: 24/11/2025
Data da Validade: 24/11/2026
Responsável Legal: MARILZA CORDEIRO DE SOUZA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-561-002998-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MINI PADARIA FLORA LTDA ME
Endereço: AV. FLORA 2068 - JAGUARIBE - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 02.609.981/0001-02
Atividade CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº Processo: 202502026196
Data do Deferimento: 06/11/2025
Data da Validade: 06/11/2026
Responsável Legal: ANTONIO MORAES DE AZEVEDO
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-109-000101-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: KAUA WEBERT SOARES DE OLIVEIRA
Endereço: RUA JOAQUIM JOSÉ BENTO 9 - JARDIM ROBERTO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 62.922.666/0001-54
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
Nº Processo: 202502026214
Data do Deferimento: 06/11/2025
Data da Validade: 06/11/2026
Responsável Legal: KAUA WEBERT SOARES DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-493-000707-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EMPORIO RED FOX LTDA
Endereço: AV. VALTER BOVERI 582 - BUSSOCABA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 59.872.539/0001-83
Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 202502027316
Data do Deferimento: 25/11/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-471-000851-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA

Endereço: AV. DAS COMUNICAÇÕES 215 - INDUSTRIAL ANHANGUERA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 60.691.250/0257-27

Atividade CNAE: 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Nº Processo: 202502027998

Data do Deferimento: 25/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: VINICIUS ANDRADE MORAES CASTELO DE LUCA

Responsável Técnico: ALESSANDRA ALGARVE FANINI

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-562-000491-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MEDEIROS PIZZAS LTDA

Endereço: AV. DOS REMÉDIOS 473 - REMÉDIOS - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 63.023.034/0001-11

Atividade CNAE: 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Nº Processo: 202502028331

Data do Deferimento: 25/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: FRANCISCA PAULA COSTA DE OLIVEIRA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-562-000555-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: HAVAN S.A

Endereço: 79379491019100 269 - PRESIDENTE ALTINO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 79.379.491/0191-00

Atividade CNAE: 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente

Nº Processo: 202502028925

Data do Deferimento: 25/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: JAISON GAMBÁ

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-463-000266-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FRANCISCO PEDROSA OLIVEIRA

Endereço: RUA LANCIOTTO VIVIANI 130 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 33.340.929/0001-19

Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 202502028948

Data do Deferimento: 25/11/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: FRANCISCO PEDROSA OLIVEIRA

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002804-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: LCK CHOCOLATES FINOS LTDA
Endereço: AV. DOS AUTONOMISTAS 461 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 63.172.080/0001-82
Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 202502029064
Data do Deferimento: 17/11/2025
Data da Validade: 17/11/2026
Responsável Legal: CRISTIANE DA SILVA PEDRON
Responsável Técnico: N/A
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-472-001524-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Informamos que entramos em contato telefônico/ e-mail com o interessado pelo estabelecimento, porém não houve a retirada da licença de funcionamento pelo responsável legal ou técnico. Por esse motivo a licença está sendo enviada sem assinatura. Para fins de conclusão dos atos da Vigilância Sanitária, será realizada a publicação do deferimento em imprensa oficial do município.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO:

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA: BENEDITO SOARES FERNANDES 448 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.169.950/0001-45

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202502008572

Data do Deferimento: 31/03/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002273-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA: BENEDITO SOARES FERNANDES 448 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.169.950/0001-45

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202502008572

Data do Deferimento: 31/03/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002274-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA: BENEDITO SOARES FERNANDES 448 - VILA YARA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.169.950/0001-45

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202502008572

Data do Deferimento: 31/03/2025

Data da Validade: 31/03/2026

Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002276-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA: BENEDITO SOARES FERNANDES 448 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.169.950/0001-45
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 202502008572
Data do Deferimento: 31/03/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO
Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002277-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO ODONTOLOGIA LTDA

Endereço: RUA: BENEDITO SOARES FERNANDES 448 - VILA YARA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.169.950/0001-45
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 202502008572
Data do Deferimento: 31/09/2025
Data da Validade: 31/03/2025
Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO
Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE CARVALHO LONGO
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002275-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO BELA VISTA LTDA

Endereço: RUA: BELA VISTA 1223 - BELA VISTA - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.388.943/0001-34
Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica
Nº Processo: 202502009548
Data do Deferimento: 13/05/2025
Data da Validade: 13/05/2026
Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA
Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-863-002292-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO ESPECIALIZADO BELA VISTA LTDA

Endereço: RUA: BELA VISTA 1223 - BELA VISTA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 46.388.943/0001-34

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202502009548

Data do Deferimento: 13/05/2025

Data da Validade: 13/05/2026

Responsável Legal: CARLOS EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA

Responsável Técnico: CARLOS EDUARDO DE FREITAS OLIVEIRA

Responsável Técnico Substituto: S/A

Nº CEVS: 353440110-863-002293-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CLINICA DRA CLAUDIA APARECIDA EL KHOURI BECHARA LTDA

Endereço: AV: SANTO ANTONIO 2000 - VILA OSASCO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.380.859/0001-24

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 202602001927

Data do Deferimento: 19/12/2024

Data da Validade: 19/12/2025

Responsável Legal: CLAUDIA APARECIDA EL KHOURI BACHARA

Responsável Técnico: CLAUDIA APARECIDA EL KHOURI BACHARA

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-001731-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DR.CARLOS FORGOSO E DR KATIA RAQUEL CHAR FORGOSO LTDA

Endereço: RUA: DR CARLOS DE MORAES BARROS 266 - VL. CAMPOSINA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 02.458.815/0001-44

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202402000774

Data do Deferimento: 16/09/2025

Data da Validade: 16/09/2026

Responsável Legal: CARLOS FORGOSO

Responsável Técnico: KATIA RAQUEL CHAR FORGOSO

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000734-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DR.CARLOS FORGOSO E DR KATIA RAQUEL CHAR FORGOSO LTDA

Endereço: RUA: DR CARLOS DE MORAES BARROS 266 - VL. CAMPOSINA - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 02.458.815/0001-44

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202402000774

Data do Deferimento: 16/09/2025

Data da Validade: 16/09/2026

Responsável Legal: CARLOS FORGOSO

Responsável Técnico: KATIA RAQUEL CHAR FORGOSO

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000735-1-2

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CLINICA DRA MARIA LUISA FABRI PEREIRA LTDA

Endereço: AV: SANTO ANTONIO 1294 - VILA OSASCO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 05.868.127/0001-40

Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Processo: 202402002862

Data do Deferimento: 09/12/2024

Data da Validade: 09/12/2025

Responsável Legal: MARIA LUISA FABRI PEREIRA

Responsável Técnico: MARIA LUISA FABRI PEREIRA

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-001206-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CLINICA RIO SUL OSASCO LTDA

Endereço: RUA:DONA PRIMITIVA VIANACA 679 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 42.789.012/0001-97

Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 202402005748

Data do Deferimento: 11/12/2024

Data da Validade: 11/12/2025

Responsável Legal: WESLEY MASTHEY OKABE JUNIOR

Responsável Técnico: ELIMAR SOUZA CAMPOS JUNIOR

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002247-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: CLINICA DE OFTALMOLOGIA DE OSASCO LTDA

Endereço: RUA: SELEM BECHARA 281 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 01.624.743/0008-71

Atividade CNAE: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Processo: 202502000245

Data do Deferimento: 23/09/2025

Data da Validade: 23/09/2026

Responsável Legal: LEONARDO LUJAN GONZALEZ

Responsável Técnico: THIAGO DOS SANTOS PRATA

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-000517-1-3

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ABSOLUTE DESIGN HAIR LTDA-ME

Endereço: RUA NARCISO STURLINI 507 - CENTRO - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 13.265.691/0001-05

Atividade CNAE: 9602-5/01 - Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia

Nº Processo: 202502003621

Data do Deferimento: 06/03/2025

Data da Validade: 06/03/2026

Responsável Legal: AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS

Responsável Técnico: N/A

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-960-000289-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGA MATI LTDA ME
Endereço: AV: ALBERTO JACKSON BYINGTON 28 - JARDIM METIGA -
Osasco - SP
CNPJ/CPF: 51.459.147/0001-85
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem
manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202502004849
Data do Deferimento: 04/07/2025
Data da Validade: 04/07/2026
Responsável Legal: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Responsável Técnico: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Responsável Técnico Substituto: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000291-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S.A

Endereço: AV: DOS REMEDIOS 649 - REMEDIOS - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.412.110/0181-00
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem
manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202502007714
Data do Deferimento: 20/08/2025
Data da Validade: 20/08/2026
Responsável Legal: MARCOS RICARDO COLARES
Responsável Técnico: PATRICIA CAGNOTTO
Responsável Técnico Substituto: KARLO SUELLEN DOS SANTOS PACHECO
Nº CEVS: 353440110-477-000178-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Informamos que entramos em contato telefônico/ e-mail com o
interessado pelo estabelecimento, porém não houve a retirada da licença
de funcionamento pelo responsável legal ou técnico. Por esse motivo a
licença está sendo enviada sem assinatura. Para fins de conclusão dos atos
da Vigilância Sanitária, será realizada a publicação do deferimento em
imprensa oficial do município.

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1521/2026

INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

Trata-se de Processo Administrativo que visa à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Executiva da pessoa com Deficiência

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida lei, especialmente justificativa da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, sendo assim, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa **FELIPE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.534.138/0001-41**, pelo valor de **R\$ 10.496,85** (dez mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de outubro de 2026

Caroline do Amparo Cerqueira
Secretária Executiva da Pessoa com Deficiência

Av. Analice Sakatauskas, 204 - Bela Vista – Osasco/SP - CEP 06060-000 - Tel.: (11)3652-9590 – Cel.: (11)97396-2053

Homepage: www.osasco.sp.gov.br e-mail: sepcd@osasco.sp.gov.br



Secretaria Executiva da
Pessoa com Deficiência

ERRATA

Processo Administrativo nº: 202602026118

Interessado: Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Assunto: Dispensa de Chamamento Público – Transferência de recursos oriundos de Emenda

Parlamentar: Délbio Teruel

Beneficiário: Comunidade Impacto

No Parecer Técnico, publicado em 01 de outubro de 2026, no IOMO nº 3094, e no Parecer Técnico, referentes à parceria com a Comunidade Impacto para execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do vereador Délbio Teruel, houve divergência na indicação do valor da emenda parlamentar.

Onde se lê:

“R\$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais)”

Leia-se:

“R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)”.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Parecer Técnico.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

LARISSA MARIA DA SILVA CHAVANTES

Assistente Social da SEPCD

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 124/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001598/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA O CORPO DE BOMBEIROS – EMENDA PARLAMENTAR VEREADOR SÉRGIO FONTELLAS

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 07/10/2026

Abertura da Etapa de Lances: 14/10/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br



AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 125/2026 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.164/2026

A Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

Objeto: FORNECIMENTO DE SIMULADORES E MANEQUINS PARA CAPACITAÇÃO EM EMERGÊNCIAS

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos:

- <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>

Recebimento das Propostas: a partir de 07/10/2026

Abertura da Etapa de Lances: 14/10/2026, das 09h às 15h, por meio do sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Osasco, 07 de outubro de 2026.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP.

Fone: (11) 3652-9244

E-Mail = secol@osasco.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
**Política para Mulheres
e Promoção da Diversidade**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000.727/2026

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

ASSUNTO: Capacitação em defesa pessoal e educação sobre prevenção ao assédio para mulheres acima de 18 anos com prioridade para situação de vulnerabilidade e regiões de maior incidência de violência, destinada a atender de forma preventiva e formativa, contribuindo para a quebra do ciclo de violência da mulher.

Trata-se de Processo Administrativo que visa, Capacitação em defesa pessoal e educação sobre prevenção ao assédio para mulheres acima de 18 anos com prioridade para situação de vulnerabilidade e regiões de maior incidência de violência.

Verifica-se que a contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificadas e acompanhadas de pesquisa de preços.

Constam nos autos os documentos essenciais previstos no art. 72 da referida lei, especialmente justificativa da demanda, estimativa de preços e indicação de fornecedor, demonstrando a regular instrução processual.

Diante do exposto, não há óbice jurídico ao prosseguimento da contratação direta, sendo assim, AUTORIZO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta da empresa: FIGHTING CLUB LTDDA, pelo valor de R\$ R\$ 48.719,72 (Quarente e oito mil, setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

PUBLIQUE-SE e, a seguir, encaminhem-se os autos à SECRETARIA DE FINANÇAS, para providências cabíveis.

Fabiana Schot
Chefe de Gabinete
Mat. 196680

Osasco, 07 de outubro de 2026

Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos

Secretária Executiva em Exercício de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

Rua Aurora Soares Barbosa, 113 3º Andar - Centro - Osasco - CEP 06023-010
Telefone (11) 3652-9404/3652-9403 Celular (11) 94213-9463
E-mail semud@osasco.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**EXTRATO DE CONTRATO- 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº:** 015/2023**PROCESSO Nº:** 2465/2023**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**CNPJ nº:** 46.621.538/0001-14.**CONTRATADA:** EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**CNPJ nº:** 28.841.769/0001-51.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2023, bem como o reajuste do valor contratual pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme previsto na Cláusula Quarta – Da Forma de Pagamento, Parágrafo Único, do contrato, com aplicação do percentual apurado para o período de reajuste, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

VALOR GLOBAL: R\$154.478,28 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 17/10/2026 a 17/10/2027- 12 (doze) meses.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

CLÁUDIA BONFIM

Assessora da Presidência - IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 04 Julho de 1.967

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026****MODO DE DISPUTA: ABERTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1810/2026****UASG: 928385**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico Nº 003/2026, TIPO: **"MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO"**, tendo por objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de softwares de gestão pública, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para instalação, implantação, migração de dados, adaptação, parametrização, treinamento de usuários e da equipe de informática, manutenção legal e suporte técnico, em ambiente totalmente web, sem necessidade de emulação. Fim do cadastramento das propostas **23/10/2026 às 8:00hrs59min**. Início da sessão pública no dia **23/10/2026 às 9:00hrs00min**.

O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de **08/10/2026**, no site www.gov.br/compras e no site www.ipmosasco.com.br/home/Compras, maiores informações pelo telefone: (11) 3652-5566 - setor de compras e licitações, das 09:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 16:00hrs através do e-mail: licitacao.compras@ipmo.com.br.

Osasco, 07 de outubro de 2026.

BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO**CLÁUDIA BONFIM**
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 378/2026****Osasco, 07 de outubro de 2026**

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte ao **MANOEL RODRIGUES CHAVES**, em caráter vitalício sem paridade, em virtude do falecimento do(a) ex-segurado(a) **MARLY ARRIVABENE CHAVES**, ocorrido em 17/06/2026, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, inciso I, § único, Art. 60º, inciso I, IV e V alínea "b", item 6 da Lei Complementar nº 124/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 17/06/2026 (data do óbito), conforme Processo Administrativo n.º 2080/2026

Registre-se, cumpra-se.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

ERRATA

Na portaria nº372/2026 publicada em 06/10/2026 (Ed.3098), p. 56

Onde se lê: **COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES SEM PARIDADE E INTEGRALIDADE - ART. 18º, INCISOS I, II, III, IV, V, ALÍNEA "A" E ALÍNEA "B" DO §3º DA LEI COMPLEMENTAR 391/2021**

Leia-se: **COM BASE NA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO, COM PARIDADE E INTEGRALIDADE - ART. 14º, INCISOS I, II, III, IV, V, §1º, §3º, §4º ALÍNEA "A" E §5º DA LEI COMPLEMENTAR 391/2021**

Osasco, 07 de outubro de 2026

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente